



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 042433/2018-6

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ECTI Nº 02/2018

Processo nº 23091.006058/2018-75

Processo CEHAB: 42433/2018-6

PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE
CONVÊNIO DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO (ECTI)
Nº 02/2018 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
COMPANHIA
ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO – CEHAB,
A UNIVERSIDADE
RURAL DO SEMI-
ÁRIDO – UFERSA E
A FUNDAÇÃO
GUIMARÃES
DUQUE – FGD, QUE
TEM COMO
OBJETO
“REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA DAS
UNIDADES
HABITACIONAIS
NOS DIVERSOS
MUNICÍPIOS QUE

COMPÕEM O
ESTADO DO RIO
GRANDE DO
NORTE,
ESPECIALMENTE
DOS CONJUNTOS
HABITACIONAIS
CONSTRUÍDOS
PELA EXTINTA
COMPANHIA DE
HABITAÇÃO
POPULAR DO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO
NORTE –
COHAB/RN.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **CONVENIENTE/EXECUTOR**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o número 24.529.265/0001-40, estabelecida na BR 110, Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada pelo seu Reitor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 188.805.334-87, a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **DAVID CUSTÓDIO DE SENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 946.695.383-49, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB**, Sociedade de Economia Mista Estadual, neste ato representada por seu Diretor Presidente; Sr. **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1706835 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Cidade Verde, CE P nº 59.135-152, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56, com sede à BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/Nº, no bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901; resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio ECTI nº 02/2018, com fundamento no art. 1º-B da Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 8.240/14 que a regulamentou, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/16, bem como nas Resoluções da UFERSA, em especial a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. Acréscimo de R\$ 1.000.000,00 valor este equivalente a 25% do convênio original;
- 1.2. Prorrogação de prazo de 30 meses na vigência do convênio firmado, com término em 20 de dezembro de 2022;
- 1.3. Alteração de Cláusulas conveniada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo, será acrescido no valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) no valor do convênio

firmado;

2.2. A Cláusula terceira, Subcláusula Primeira, passará a vigorar com o seguinte texto:

*“Para a execução do objeto deste Termo, a **CONCEDENTE** repassará o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) no valor do convênio firmado à INTERVENIENTE, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no §3.2 do termo de convênio ECTI 02/2018.”*

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto nos artigos 116, caput, c/c art. 57, caput, § 2º, c/c artigo 65, inciso I, alínea b, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993 e no Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação nº 02/2018 em sua subcláusula primeira da cláusula nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste aditivo é de 21 de junho de 2020 a 20 de dezembro de 2022.

Fica assim o Convênio ECTI nº 02/2018 **prorrogado** 30 meses.

4.2. A Cláusula Quinta, inciso 5.1, passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 o prazo de vigência deste instrumento é de 54 (cinquenta e quatro meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado”

4.3 Ainda na Cláusula Quinta o §2 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“§2 Para celebração de Termo Aditivo e de apostilamento, qualquer um dos **PARTÍCIPIES** deverá apresentar a Justificativa e a proposta de reprogramação para implementação de ações com o objetivo de promover a Regularização Fundiária Urbana a serem prorrogadas a todas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”*

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONVENIADAS

5.1. A Cláusula Segunda, inciso 2.1, das atribuições da UFERSA, a alínea “o” passará a vigorar com a seguinte redação e será inserido o item p”:

*“o) Responsabiliza-se pela regulamentação de pelo menos 11.906 imóveis de interesse social do **CONCEDENTE**”*

“p) Permitir acesso ao sistema de dados, desenvolvido pela UFERSA para o presente projeto”.

5.2 Na **Cláusula Segunda**, a alínea “d”, do item 2.3 – das atribuições da **CONCEDENTE**, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“d – Fornecer a **CONVENIENTE** os dados, informação e documentação técnica, bem como outros elementos de que dispõe, necessários a execução do objeto, sejam são provenientes da Datanorte ou de qualquer outra instituição, caso ocorra atraso na entrega de informações/ documentos superior a 15 (quinze) dias, será automaticamente prorrogado, por igual período, o cronograma de atividades previsto no anexo I”*

5.3 Na **Cláusula Terceira**, o § 5º, do item 3.1, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“O valor a ser pago a título de ressarcimento apresentado no § 4º, será proporcional à execução financeira do Plano de Trabalho custeado pela **CONCEDENTE**, e exclusivamente mediante autorização da coordenação da UFERSA no projeto, devidamente nomeada pela **CONVENIENTE**”.*

5.4 Na **Cláusula Terceira**, os §§ 1º e 2º do item 3.2, passarão a vigorar com a seguinte redação e será inserido o § 3 :

*§ 1º Ficarão sob a responsabilidade da **CONCEDENTE**, as liberações financeiras necessárias para a execução do plano de trabalho, conforme detalhamento a seguir:*

- 1. Em 2018 serão liberados R\$ 750.000,00*
- 2. Em 2019 serão liberados R\$ 1.250.000,00, sendo a primeira parcela de R\$ 500.000,00 para o mês de Junho e as demais de forma consecutivas, perfazendo o valor de R\$ 125.000,00;*
- 3. Em 2020 serão liberados R\$ 1.250.000,00, com parcelas, preferencialmente de R\$ 250.000,00 a partir do mês de março;*
- 4. Em 2021 serão liberados R\$ 1.250.000,00, com parcelas, preferencialmente de R\$ 250.000,00 a partir do mês de março*
- 5. Em 2022 serão liberados R\$ 500.000,00, com parcelas, preferencialmente de R\$ 250.000,00 a partir do mês de março*

§ 2º Os pagamentos mencionados no §1º serão realizados mediante apresentação mensal do relatório físico das atividades desenvolvidas e conforme cronograma presente no plano de trabalho e encaminhado a CEHAB por de ofício da equipe técnica;

§ 3º Os possíveis atrasos no repasse financeiro apresentado no cronograma de desembolso, quando superior a 15 dias após a entrega do relatório mensal, incorrerá em aditivos “por ofício” por igual período ao atraso no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de convênio original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 10 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, **Diretor Presidente**, em 10/06/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **David Custódio de Sena**, **Usuário Externo**, em 10/06/2020, às



16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5839402** e o código CRC **92473027**.
